



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai- VPG/2013/174/F	106-24/01	01-02-2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 22/X – SUBTRAÇÃO ILEGAL DE REMUNERAÇÃO DEVIDO A PARTICIPAÇÃO EM CANDIDATURA ELEITORAL DA OPOSIÇÃO

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão do PPM, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar V. Exa. que:

1. Sempre foi entendimento do Fundo Regional de Emprego que não estava em causa o direito à percepção do subsídio ocupacional, como se pode concluir pela previsão explícita constante do próprio diploma legal que rege o Programa PROSA.
2. O Fundo Regional de Emprego já procedeu ao respetivo pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	374 Proc. n.º 54.07.09
Data:	013, 02, 01 N.º 22, X